



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

A Prefeitura Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 37 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 ALTERAÇÃO DO QDD



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Arismário Barbosa Júnior
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Santaluz - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

PC CORONEL JOSE LEITAO - CENTRO

CNPJ: 13.807.870/0001-19 - CEP: 48.880-000 - SANTALUZ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 37 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTALUZ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1579 de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

301 - PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

| | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
|---|-----------------|-----------------|
| 2.002 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município | | |
| 3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias - Civil | 0,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria | 9.000,00 | 0,00 |
| Total por Ação: | 9.000,00 | 9.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 9.000,00 | 9.000,00 |

701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
|--|-------------------|-------------------|
| 1.001 - Investimentos em Equipamentos da Educação Infantil | | |
| 4.4.90.51.00 / 1540 - Obras e Instalações | 17.184,77 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00 / 1540 - Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 17.184,77 |
| Total por Ação: | 17.184,77 | 17.184,77 |
| 1.002 - Investimentos em Equipamentos do Ensino Fundamental | | |
| 4.4.90.51.00 / 1540 - Obras e Instalações | 209.413,52 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00 / 1540 - Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 209.413,52 |
| Total por Ação: | 209.413,52 | 209.413,52 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 226.598,29 | 226.598,29 |
| Total Geral: | 235.598,29 | 235.598,29 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

PC CORONEL JOSE LEITAO - CENTRO

CNPJ: 13.807.870/0001-19 - CEP: 48.880-000 - SANTALUZ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado da Bahia, em 15 de fevereiro de 2023.

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
Prefeito Municipal
Matrícula: 6422

